



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2021012101

ORIGEM: CARTA CONVITE Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021012101, ORIGEM CARTA CONVITE Nº 001/2021, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA, E A PESSOA FÍSICA GLAYDSON CARLOS PINHEIRO DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NESTE MUNICÍPIO.

O (A) Sr. (a) **CLAUDILENA PEREIRA DOS SANTOS**, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, nomeado nos termos da Portaria nº **021/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMPREENDENDO ÁREA DE COMPRA, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.”** referente à **CARTA CONVITE Nº 001/2021**, O presente PROCESSO DE ADITAMENTO tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em **21/01/2021**, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, Subitem 5.1”, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ponta de Pedras-PA, 21 de Dezembro de 2021.

CLAUDILENA PEREIRA DOS SANTOS
Controladora